



MUNICÍPIO DO RECIFE

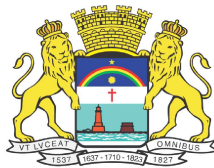
Contrato de Aquisição nº 2001.1009/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, representada pela Secretária de Infraestrutura, Sra. MARÍLIA DANTAS DA SILVA, brasileira, engenheira civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.828.504-33, portador da cédula de identidade nº 6399.812-SDS/PE e, do outro lado, a empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob onº 39.331.937/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 635, Sala 305, Curado, Recife/PE, CEP 50.790-540, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO SQUINZANI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.495.451-04, portador do RG nº 72.721.039 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Republica Líbano, nº 540 Apto 2009, Pina, Recife/PE,celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 029/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante ou Carona e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição de cestas básicas, lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com as condições e especificações abaixo discriminadas:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CADUM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02 Kg de farinha de mandioca. 04 kg de feijão cariquinho. 02kg de açúcar cristal. 04kg de arroz. 04 pct de 400g de farinha de milho pré-cozida. 01 litro (900ml) óleo de soja 04 pacote (200g) leite em pó. 04 (125g) sardinha enlatada. 01 pacote (200g) de amido de milho. 01 kg de sal iodado. 02 pacote de (400g) de macarrão.	UND.	2744	2500	R\$ 119,99	R\$ 299.975,00
VALOR GLOBAL: R\$ 299.975,00						



MUNICÍPIO DO RECIFE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: O reajuste contratual eventualmente devido observará periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/19.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (art. 8º do Decreto Municipal nº 32.425/19).

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 299.975,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo das seguintes dotações orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 0500.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de



MUNICÍPIO DO RECIFE

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: As condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete ao(à) Secretário(a) de Infraestrutura a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante ou Carona, e da proposta da CONTRATADA.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos: Ofício SEINFRA/SEDEC/GGAS nº 08/2023, de 30.01.2024 (pag. 1); Edital e seus anexos (págs. 2/44); Termo de Referência (págs. 45/53); Publicação no D.O.M, Edição nº 091, de 18.07.2023 (pág. 54); Ata de Registro de Preços nº 029/2023 (págs. 55/56); Ofício nº 021/2024 - GGAFJ/SEINFRA/YG, de 29.01.2024 (págs. 58/59); Anuência da CONTRATADA (pág. 60); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (pág. 61); Alteração Contratual (págs. 62/68); Documento Pessoal do Representante Legal da empresa CONTRATADA (pág. 69); Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pág. 72); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pág. 74); Declaração de Menores (pág. 76); Ofício nº 024/2024 - GGAFJ/SEINFRA/YG, de 30.01.2024 (págs. 77/78); Anuência da CONTRATADA (pág. 81); Ofício nº 029/2024 - GGAFJ/SEINFRA/YG, de 01.02.2024 (págs. 82/83); Nota de Reserva nº 2024NR000110 (pág. 86); Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação (págs. 87/88); Justificativa Técnica para Adesão (págs. 90/92); Declaração do Solicitante da Carona (págs. 93); Ofício SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/DIPC nº 67/2024, de 01.03.2024 (págs. 104/105); Análise Técnica da GGLIC (págs. 120/122); Nota de empenho nº 2024NE000195 (págs. 128/129); Autorização do Conselho de Política Financeira (págs. 135/136); Certidão Negativa de Débitos Fiscais (pág. 139); Certidão de Regularidade Fiscal (pág. 140); Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (pág. 141); Ofício nº 125 - GGAFJ/SEINFRA/YG, de 30.04.2024 (págs. 142/143).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



MUNICÍPIO DO RECIFE

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, 08 de maio de 2024.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARÍLIA DANTAS DA SILVA
CPF: ***.828.504-33 DATA: 14/05/2024 17:18
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c8e9ebeb-2604-4d2f-b24b-3853990f8ca2
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura
Município do Recife
CONTRATANTE

MAIS BRASIL COMERCIO
TRANSPORTE E
DISTRIBUIDORA
D:39331937000185

Assinado digitalmente por MAIS BRASIL COMERCIO
TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA D:39331937000185
ND: C=BR, S=PE, L=RECIFE, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
OU=29354084000143, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARDIGITALCERTY, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=
MAIS BRASIL COMERCIO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA
D:39331937000185
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.13 17:26:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FERNANDO SQUINZANI
Mais Brasil Comércio, Transporte e Distribuidora de Alimentos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 2001.1009/2024, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2024.

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2023 e Lei nº 8.666/1993.

Processo: Ata de Registro de Preços nº 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante ou Carona.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de cestas básicas, lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com as condições e especificações abaixo discriminadas:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CADUM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02 Kg de farinha de mandioca. 04 kg de feijão cariquinho. 02kg de açúcar cristal. 04kg de arroz. 04 pct de 400g de farinha de milho pré-cozida. 01 litro (900ml) óleo de soja 04 pacote (200g) leite em pó. 04 (125g) sardinha enlatada. 01 pacote (200g) de amido de milho. 01 kg de sal iodado. 02 pacote de (400g) de macarrão.	UND.	2744	2500	R\$ 119,99	R\$ 299.975,00
VALOR GLOBAL: R\$ 299.975,00						

Preço Global: R\$ 299.975,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 0500.



MUNICÍPIO DO RECIFE

Nota de Empenho: nº 2024NE000195.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02435Roberto/Lua
2024.02.001752

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 2001.1009/2024, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2024.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2023 e Lei nº 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante ou Carona.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de cestas básicas, lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com as condições e especificações abaixo discriminadas:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CADUM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02 Kg de farinha de mandioca. 04 kg de feijão cariquinho. 02kg de açúcar cristal. 04kg de arroz. 04 pct de 400g de farinha de milho pré-cozida. 01 litro (900ml) óleo de soja 04 pacote (200g) leite em pó. 04 (125g) sardinha enlatada. 01 pacote (200g) de amido de milho. 01 kg de sal iodado. 02 pacote de (400g) de macarrão.	UND.	2744	2500	R\$ 119,99	R\$ 299.975,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 299.975,00

Preço Global:R\$ 299.975,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024NE000195.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto: A ampliação do projeto de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com a implementação do Centro Integrado em Saúde Mental (CISM) no Hospital Santo Amaro, conforme aprovação do Plano Operativo Assistencial em anexo, no valor de R\$ 7.167.616,22 (sete milhões cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme o cronograma abaixo:

2024	R\$ 2.583.363, 24
2025	R\$ 2.895.317, 67
2026	R\$ 1.688.935, 31

Valor Global: R\$ 377.499.927,84 (trezentos e setenta e sete milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2883 – Elementos de Despesa n.º 3.3.50.43, 4.4.90.51 e 4.4.90.52 – Fontes: 0600 e 754.

Nota de Empenho: 2024NE000334; 2024NE000340; 2024NE000341.

Fontes dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde; Operações de Crédito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA TESTAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS Nº 4801.4023/2023, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023- CPLSSA.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.
Objeto: O acréscimo contratual no percentual de 25%, correspondente ao valor de R\$ 29.991,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TIEM	CADUM	UNID.	QUANT. (ACRÉSCIMO 25%)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TP (TEMPO DE PROTROMBINA) PARA COAGULAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	33.059	UNID.	2.750	R\$ 3,67	R\$ 10.092,50
2	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADO), PARA COAGULAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	33.060	UNID.	1.650	R\$5,30	R\$8.745,00
3	TESTE PARA REALIZAÇÃO DA DOSAGEM DE FIBRINOGENIO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	49.435	UNID.	1.650	R\$6,76	R\$11.154,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:						R\$ 29.991,50
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 149.957,50

Valor Global: R\$ 149.957,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.302.1238.2085 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte: 0600.

Fonte dos Recursos: TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1007/2024, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2024.
Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRÁFICA - ME.
Objeto: As retificações que se seguem:
I) Na Cláusula Quarta da minuta do contrato:
- ONDE SE LÊ: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 25.04.2024 e termo final o dia 24.04.2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993."
- LEIA-SE: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993."
II) No item que trata do prazo no Extrato:
- ONDE SE LÊ: "De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 25.04.2024 e termo final o dia 24.04.2025".
- LEIA-SE: "De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura".

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2001.1004/2022, CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 – CPLCC, publicada no D.O.R. em 14.09.2021, Edição nº 125, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.
Preço Global: R\$ 70.703,52 (setenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o 2º Termo de Apostilamento, conforme tabela a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. TOTAL	VALOR GLOBAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH. AUTO PASSEIO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM, NO MÍNIMO, 70CV, RÁDIO AM/FM, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), AIRBAG E FREIO ABS, ABERTURA DO PORTA MALAS POR ACIONAMENTO INTERNO OU PELA CHAVE, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	370	12	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	R\$ 1.472,99	R\$ 5.891,96	R\$ 70.703,52
VALOR GLOBAL							R\$ 70.703,52

Prazo:De 25.05.2024 a 24.09.2024.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.

Notas de Empenho: nºs 2024NE00138 e 2024NE000244

Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Obs: Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo acima previsto, sem qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de sobrevir processo de licitação que tenha o mesmo objeto e seja economicamente mais vantajoso para o CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 4801.4014/2023, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 007/2022-CEL/GABPE, na modalidade Concorrência.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - EPP.
Objeto: O acréscimo de serviços excedentes no percentual de 9,51%, equivalente ao valor de R\$ 320.952,97 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), bem como o acréscimo de serviços extras no percentual de 3,89%, equivalente ao valor de R\$ 131.394,80 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o acréscimo no percentual de 13,40%, equivalente ao valor de R\$ 452.347,77 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

RESUMO GERAL	VALOR	%
Valor inicial do Contrato	R\$ 3.375.663,82	100%
Valor acrescido no 1º TA	R\$ 390.256,38	11,56%
Valor total após 1º TA	R\$ 3.765.920,20	111,56%
Serviços excedentes 3º TA	R\$ 320.952,97	9,51%
Serviços extras 3º TA	R\$ 131.394,80	3,89%
Reflexo Financeiro 3º TA	R\$ 452.347,77	13,40%
Valor global atualizado do contrato	R\$ 4.218.267,97	124,96%

Dotação Orçamentária: 4801.10.301.1.236.1.032.4.4.90.51-0754 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/REC. OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Notas de Empenho: nº 2024NE004275 e nº 2024NE004270.

Fonte dos Recursos: Recursos de Operações de Crédito.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1027/2022, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade:Concorrência.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Processo Licitatório:Processo Licitatório n.º 036/2022, na modalidade Concorrência n.º 036/2022 – CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa KAIZEN – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Objeto: O acréscimo de serviços extras e excedentes em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), correspondente ao valor de R\$ 573.036,99 (quinhentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), além de supressão, na monta de R\$ 501.988,30 (quinhentos e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), equivalente ao percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), conforme previsto na tabela a seguir:

CONTRATO n.º 2601.1027/2022 – RESUMO				
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL		
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 13.184.915,81	100%		
VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMOS	R\$ 15.499.366,25	117,55%	A	
SERVIÇOS EXCEDENTES	R\$ 306.531,95	2,32%	B	
SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 266.505,04	2,02%	C	
SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R\$ 573.036,99	4,35%	D	D = B + C
TOTAL DE SUPRESSÕES/ REDUÇÕES	-R\$ 501.988,30	-3,81%	E	
IMPACTO FINANCEIRO	R\$ 71.048,69	0,54%	F	F = D + E
NOVO VALOR GLOBAL	R\$ 15.570.414,94	118,08%	G	G = A + F
SOMATÓRIO TOTAL ATÉ 8º T.A. – SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R\$ 3.862.661,01	29,30%		
SOMATÓRIO TOTAL ATÉ 8º T.A. – SUPRESSÃO	R\$ 1.477.161,88	-11,20%		

Valor Global: R\$ 15.570.414,94 (quinze milhões quinhentos e setenta mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: n.º 2601.1.15.451.1310.1603.781 – Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51 – Fonte: 0754.

Nota de Reserva: 2024NR000087.

Nota de Empenho: 2024NE000166.

Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito.